



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO Nº 001/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

Razão Social:

\_\_\_\_\_

CNPJ Nº

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 3288-1125** ou e-mail: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Olaria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Regiane Maria Aparecida de Souza  
Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO Nº 001/2016 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

### ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - INSTRUMENTO DE AJUSTE
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

### **1 – PREÂMBULO**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes

**TIPO:** Menor Preço por Item

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 19 DE JANEIRO DE 2016.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** 09:00 HORAS

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Olaria - MG, na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 041/2011, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para todos os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## **3. - PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. - O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

3.4- Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a Prefeitura Municipal de Olaria, prevalecerá o primeiro.

3.5 - A contratada deverá manter o comercial para atendimento, com permanente disponibilidade dos produtos contratados.

3.6- Os produtos contratados somente poderão ser fornecidos para os veículos e máquinas da frota municipal, **que estará listado no contrato.**

**3.7 - A Prefeitura Municipal de Olaria não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.**

3.8 - A Prefeitura Municipal de Olaria reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos da frota municipal, comunicando previamente à contratada, por escrito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

3.9 - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Prefeitura Municipal de Olaria poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**4.1.3 - estejam instaladas em um raio de 30 km da sede do Município de Olaria- MG, no caso da gasolina, Etanol, Óleo Diesel.**

### **4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 750.141,20 (Setecentos e cinquenta mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor indicado constitui-se em mera estimativa, não se obrigando o Município a utilizá-lo integralmente.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2016, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias existente no Programa de Trabalho nº:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 – Programa de Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desenv. do Transporte Escolar do Ensino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

fundamental;

3.3.90.30.00.2.09.00.13.392.006.2.0074 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.001.2.0014 – Convênio c/ a Polícia Militar;

3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desenv. do transporte Escolar do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0048 – Desenv. do PSF/PACS/PSB;

3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.008.2.0054 – Desenv. da Vigilância em saúde;

3.3.90.30.00.2.10.00.20.606.014.2.0084 – Manut. da Agric. Pecuária e meio ambiente;

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 – Programa de Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.013.2.0045 – Desenv. das Estradas Vicinais;

3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desenv. do transporte escolar do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.001.2.0033 – Manut. de Serv. Habitação, obras e Urbanismo.

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 – Programa de Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.30.00.2.06.03.10.304.008.2.0053 – Desenv. da Vigilância Sanitária;

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.001.2.0006 – Manut. do Gabinete e dos órgãos

## **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.3 - Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada, inclusive análise dos preços médios mensais do combustível (diesel) nas respectivas bases, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

7.4 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica contábil e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo.

7.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

8.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **8.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

8.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

**8.1.7.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**ENVELOPE "A"**  
**"PROPOSTA COMERCIAL"**  
**PREGÃO N° 001/2016**

**9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE "B"**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**PREGÃO N° 001/2016**

**9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA- MG**  
**A/C do Pregoeiro**  
**Praça 1° de março, 13, Centro.**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por produto, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - A licitante vencedora poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

11.12.1 - A amostra será analisada por representante dos departamentos requisitantes, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

11.12.2 - A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

11.12.3 - A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

## **12.4 – DA REGULARIDADE FISCAL**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;

12.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

## **12.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.**

12.5.1. - Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial;

12.5.2. - Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

12.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.5.4. - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**12.5.5 - Comprovante de que está devidamente registrado na Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Art. 8º da Lei 9478/97 e Art. 3º, inciso I da Portaria 116 da ANP. (OBS: APENAS PARA OS FORNECEDORES DE GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL).**

### **12.5.4 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

12.5.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.4.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.4.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **12.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.7.1 - O certificado de inscrição no **Registro de Fornecedores** – expedido pelo Município, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.7.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**12.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**contados de sua expedição.**

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no departamento de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

14.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

15.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do contrato, conforme **anexo VI** deste edital.

15.2. - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do **MUNICÍPIO**, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

15.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

validade de sua Proposta.

15.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.2.3. - Para assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.3. - Na hipótese prevista no subitem 15.2, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

15.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 03 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

16.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material (is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, e obedecidas às formalidades do item 16, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

17.2. - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

exclusivamente, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olaria.

17.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, trabalhista, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.4. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 7.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

18.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI - Minuta do contrato

## **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no departamento de Licitações localizado na sede da Prefeitura, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao pregoeiro responder antes da realização da sessão às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

19.4 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito na prefeitura Municipal, por meio de publicação no quadro de avisos,

19.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem a comarca de Lima Duarte – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 04 de janeiro de 2016.

**Regiane Maria Aparecida de Souza**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

**Ref. Processo Licitatório nº 001/2016.**  
**Pregão Presencial nº 001/2016**

<b>PROPONENTE</b>						
Razão Social/Nome:						
Logradouro:				Nº		Bairro:
Cidade:			UF:	CEP:		Tel:
CNPJ/CPF:				Inscrição Estadual/RG:		
E - mail:						

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo propomos os seguinte preços:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LT	40,0000	ADITIVO PARA RADIADOR - ADITIVO PARA RADIADOR			
02	BD	100,0000	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT			
03	UNID.	30,0000	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY (300ML) - DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY (300ML)			
04	PCT.	450,0000	ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA - ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA			
05	LT	3.000,0000	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL - ETANOL HIDRATADO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

			COMBUSTÍVEL			
<b>06</b>	UNID.	80,0000	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 OU 3 (500 ML) - FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 OU 3 (500 ML)			
<b>07</b>	LT	5.000,0000	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA			
<b>08</b>	LT	50.000,0000	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM			
<b>09</b>	BD	40,0000	GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS BALDE 20KG - GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS BALDE 20KG			
<b>10</b>	UNID.	90,0000	GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 2 LT. - GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 2 LT.			
<b>11</b>	LT	25,0000	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA - ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA			
<b>12</b>	LT	60.000,0000	ÓLEO DIESEL B-S 10 ORIGINAL COMUM - ÓLEO DIESEL B-S 10 ORIGINAL COMUM			
<b>13</b>	LT	60.000,0000	ÓLEO DIESEL FILTRADO - ÓLEO DIESEL FILTRADO			
<b>14</b>	BD	20,0000	ÓLEO HIDRÁULICO AW 46 - ÓLEO HIDRÁULICO AW 46			
<b>15</b>	BD	60,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO NO GRAU ISO 68 DO TIPO AW - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO NO GRAU ISO 68 DO TIPO AW			
<b>16</b>	UNID.	60,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 T API TC			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

			- ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 T API TC			
<b>17</b>	BD	25,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL 4 SAE 80 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL 4 SAE 80			
<b>18</b>	LT	100,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL SAE 140 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL SAE 140			
<b>19</b>	LT	150,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL SAE 90 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL SAE 90			
<b>20</b>	UNID.	10,0000	ÓLEO PARA EIXO MULT-GAPIGL 5 SAE 10W30 - ÓLEO PARA EIXO MULT-GAPIGL 5 SAE 10W30			
<b>21</b>	LT	30,0000	ÓLEO PARA MOTOR 4 T SEMISSINTÉTICO SAE 10W30 API SJ, JASO MA - ÓLEO PARA MOTOR 4 T SEMISSINTÉTICO SAE 10W30 API SJ, JASO MA			
<b>22</b>	LT	80,0000	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CI 4/SL (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) LITRO - ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CI 4/SL (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) LITRO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

23	BD	100,0000	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CI 4/SL (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) - ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CI 4/SL (BRUTUS ALTA PERFORMANCE)			
24	LT	50,0000	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL SAE 20W50 API SL - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL SAE 20W50 API SL			
25	LT	300,0000	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO SAE 10W40 API SM - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO SAE 10W40 API SM			

OBS: As marcas acima foram colocadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, podendo contudo optar produtos **equivalente ou de melhor qualidade conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União acórdão 2300/2004.**

## **DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.**

*Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. [Acórdão 2262/2015-Plenário](#), TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.*

Validade da proposta 60 ( sessenta) dias.

LOCAL/DATA

**ASSINAR E CARIMBAR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

### 1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para todos os veículos e máquinas da frota Municipal.

### 1.2 – JUSTIFICATIVA

1.2.1 - A contratação se justifica pela necessidade de abastecer os veículos e máquinas do Município, objetivando a continuidade dos serviços essenciais a Administração Pública.

1.2.2- JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DAS MARCAS ACIMA: Quando necessária à indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, ou similar” e “ ou de melhor qualidade”. Pode a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. **Acórdão 2300/2004 Plenário (sumário) REVISTA LICITAÇÃO E CONTRATOS TCU, PAG. 220.**

### 1.3. PANILHA ORÇAMENTARIA

1.3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados na pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	LT	40,0000	ADITIVO PARA RADIADOR - ADITIVO PARA RADIADOR	R\$ 31,0000	R\$ 1.240,00
02	BD	100,0000	ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT - ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX GALÃO DE 20LT	R\$ 105,0000	R\$ 10.500,00
03	UNID.	30,0000	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE	R\$ 15,0000	R\$ 450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

			MULTIUSO SPRAY (300ML) - DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY (300ML)		
<b>04</b>	PCT.	450,0000	ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA - ESTOPA PARA LIMPEZA MECÂNICA	R\$ 12,0000	R\$ 5.400,00
<b>05</b>	LT	3.000,0000	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL - ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	R\$ 2,8679	R\$ 8.603,70
<b>06</b>	UNID.	80,0000	FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 OU 3 (500 ML) - FLUIDO DE FREIO TIPO DOT 4 OU 3 (500 ML)	R\$ 24,0000	R\$ 1.920,00
<b>07</b>	LT	5.000,0000	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	R\$ 3,7430	R\$ 18.715,00
<b>08</b>	LT	50.000,0000	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	R\$ 3,7430	R\$ 187.150,00
<b>09</b>	BD	40,0000	GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS BALDE 20KG - GRAXA PARA LUBRIFICAR PINOS BALDE 20KG	R\$ 420,0000	R\$ 16.800,00
<b>10</b>	UNID.	90,0000	GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 2 LT. - GRAXA PARA LUBRIFICAR ROLAMENTOS GRAU NLGI 2 LT.	R\$ 30,5000	R\$ 2.745,00
<b>11</b>	LT	25,0000	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA - ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 28,0000	R\$ 700,00
<b>12</b>	LT	60.000,0000	ÓLEO DIESEL B-S 10 ORIGINAL COMUM - ÓLEO DIESEL B-S 10 ORIGINAL COMUM	R\$ 3,2523	R\$ 195.138,00
<b>13</b>	LT	60.000,0000	ÓLEO DIESEL FILTRADO	R\$ 3,1097	R\$ 186.582,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

			- ÓLEO DIESEL FILTRADO		
<b>14</b>	BD	20,000	ÓLEO HIDRÁULICO AW 46 - ÓLEO HIDRÁULICO AW 46	R\$ 425,0000	R\$ 8.500,00
<b>15</b>	BD	60,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO NO GRAU ISO 68 DO TIPO AW - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO NO GRAU ISO 68 DO TIPO AW	R\$ 495,0000	R\$ 29.700,00
<b>16</b>	UNID.	60,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 T API TC - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 T API TC	R\$ 26,5000	R\$ 1.590,00
<b>17</b>	BD	25,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL 4 SAE 80 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL 4 SAE 80	R\$ 169,5000	R\$ 4.237,50
<b>18</b>	LT	100,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL SAE 140 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL SAE 140	R\$ 23,0000	R\$ 2.300,00
<b>19</b>	LT	150,0000	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL SAE 90 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA API GL SAE 90	R\$ 23,0000	R\$ 3.450,00
<b>20</b>	UNID.	10,0000	ÓLEO PARA EIXO MULT- GAPIGL 5 SAE 10W30 - ÓLEO PARA EIXO MULT- GAPIGL 5 SAE 10W30	R\$ 336,0000	R\$ 3.360,00
<b>21</b>	LT	30,0000	ÓLEO PARA MOTOR 4 T SEMISSINTÉTICO SAE	R\$ 27,5000	R\$ 825,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

			10W30 API SJ, JASO MA - ÓLEO PARA MOTOR 4 T SEMISSINTÉTICO SAE 10W30 API SJ, JASO MA		
<b>22</b>	LT	80,0000	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CI 4/SL (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) LITRO - ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CI 4/SL (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) LITRO	R\$ 29,5000	R\$ 2.360,00
<b>23</b>	BD	100,0000	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CI 4/SL (BRUTUS ALTA PERFORMANCE) - ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40 API CI 4/SL (BRUTUS ALTA PERFORMANCE)	R\$ 440,0000	R\$ 44.000,00
<b>24</b>	LT	50,0000	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL SAE 20W50 API SL - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA MINERAL SAE 20W50 API SL	R\$ 25,5000	R\$ 1.275,00
<b>25</b>	LT	300,0000	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO SAE 10W40 API SM - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA SINTÉTICO SAE 10W40 API SM	R\$ 42,0000	R\$ 12.600,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 750.141,20</b>

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

2.1 Para os combustíveis o CONTRATADO fornecerá os produtos imediatamente após apresentação da “Autorização de Fornecimento” ou equivalente, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município.

2.1.1 - o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

combustível do CONTRATADO.

2.2 - O prazo de entrega dos óleos lubrificantes será de 10 dias úteis, após autorização de fornecimento.

2.3 - Os produtos serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário o abastecimento dos veículos e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

### 3- DA ENTREGA

3.1 A contratada deverá manter o horário Comercial de atendimento, com permanente disponibilidade dos produtos contratados.

3.2 - O prazo de entrega dos óleos lubrificantes será de 10 dias úteis, para óleos e lubrificantes e **gasolina, Etanol, Óleo Diesel**, a entrega deverá ser imediata após a solicitação.

3.3 - Produtos contratados somente poderão ser fornecidos para os veículos da frota municipal, conforme relação abaixo:

03 - Alocação / Unidade	04 - Marca / Modelo	05 - Ano de Fabricação	06 - Placa	07 - Chassi
Gabinete	HB20S HYUNDAI- VERSÃO A647.	2014	PVM 7465	9BHBG41DBFP379123
Estradas Vicinais	Caminhão Basc. - FORD	1983	GMM 1361	LA7QAG47072
Estradas Vicinais	Retroescavadeira - New Holland	2006	RLB 901	N6AH12601
Estradas Vicinais	Patrol/motoniveladora Huber/Warco	1977	HWB 130	SÉRIE 118
Estradas Vicinais	Caminhão Basc. - Mercedes-Benz	2013	ORC 8186	9BM693185DB934582
Estradas Vicinais	Caminhão Basc. - Mercedes-Benz	2013	ORC 8207	9BM693185DB934355
Estradas/Obras	Kombi - Volks Wagem	1997	GMM 9635	9BWZZZ237VP044452
Estradas/Obras	Motoniveladora New Holland	2013	MGB 140	HBZN0140TDAF02654
Estradas/Obras	Retroescavadeira Randon	2013	RRK 406	9AD406AKKD0004889
Obras	Caminhão c/ Carroceria de Madeira	1977	GMF 1152	LA7GTM96548
Estradas/Obras	Caminhão Basculante	1986	GMF 1142	9BM345021GB730705
Saúde	Ducato - Fiat Engesig	2004	HMG 2802	93W231H2141014603
Saúde	Fiat Doblô - ambulância	2009	HMH 6775	9BD22315592015408
Saúde	Daily 45S16- Iveco Minibus	2008	HMH 3590	93ZL42B0188403885



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Saúde	Kombi - Volks Wagem	2011	HLF 6411	9BWMF07X7CP002400
Saúde - Vig. Saúde	Caminhonete C.D. GM/S10 2.8	2001	HMG 1357	9BG138AC02C404175
Saúde	Fiat/Doblô 1.4 - ambulância	2013	OPQ 9410	9BD223153D2032017
Saúde/PSF	Renault/Sandero aut. 1016V	2013	OQM 8976	93YBSR6RHEJ774700
Saúde	Micro-Ônibus Plataforma Saúde	2014		93PB13N32EC052629
Cultura	Ônibus - Mercedes Benz	1985	GLU 3444	34405811668854
Educação	Ônibus - Mercedes Benz	2005	LBB 7508	9BM384C87TB092742
Educação	Ônibus Escolar Rural - Volare V8L	2008	HLF 0007	93PB42G3P9C028660
Educação	Kombi - Volks Wagem	2012	OMC 2202	9BWMF07X1DP007044
Educação	Kombi - Volks Wagem	2012	HLF 9500	9BWMF07X7DP004942
Educação	Veículo Ônibus Escolar cor amarela, Volare	2014	PUP 2947	93PB58M1MECO52396
Educação	Veículo Ônibus Escolar cor amarela, Volare	2014	PUP 2951	93PB58M1MECO52401
Agricultura	Trator Valtra-Valmet - 85cv - 885S e implementos	2000	TVV 885	Série 192
Agricultura	Trator Agrale - mod. 5075 -75 CV 4X4	2010	TAM 507	87019090
Agricultura	Motocicleta	1997	GVY 9990	9C2JC250VVR091106
Agricultura	VW/Nova Saveiro CS	2013	OQP 4384	9BWKB45U3EP069095
Agricultura	Caminhão Basc 6x4 Trucado/Traçado	2014	PUP 2892	9BM693388EB958501
Agricultura	Fiat Uno Mille Economy	2009	HMH 5950	9BD15822A96235164

**3.4 A Prefeitura Municipal de Olaria não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.**

3.5 a Prefeitura Municipal de Olaria reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos da frota municipal, comunicando previamente à contratada, por escrito.

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 - DA CONTRATADA**

4.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

4.1.3 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**

4.2.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença dos servidores requisitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

4.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

4.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao diretor do departamento de transporte e responsável pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Olaria, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Olaria** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Olaria deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Olaria** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **Prefeitura Municipal** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **Prefeitura Municipal de Olaria** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Olaria - MG, 04 de janeiro de 2016.

Santos Correa Soares  
Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**Ref.: PREGÃO nº 001/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  
*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: PREGÃO n° 001/2016.**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_,  
com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° 001/2016.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06 ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### **Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO n° 001/2016.

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_,  
com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123,  
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da  
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da  
participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2016-CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE OLARIA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, portadora do CNPJ n° 18.338.202/0001-03, representada neste ato Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Ronaldo de Paula Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF n° 691.062.076-34 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e, a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de medicamentos, com fundamento no processo administrativo n° 001/2016, Pregão Presencial n° 001/2016, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2001 e Decreto Municipal, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para todos os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme condições e especificações contidas na **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo A, do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

**I** – Os produtos contratados somente poderão ser fornecidos para os veículos da frota municipal, conforme relação abaixo:

**II** – O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.

**III** – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito.

**IV** – As quantidades previstas na cláusula primeira são estimadas, portanto o **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

**V** – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI** – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Diretoria Geral/Supervisão de Transportes do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.

**VII** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**VIII** – Durante a vigência deste contrato, sempre que o preço a vista ofertado pela **CONTRATADA** no mercado for menor que o preço pactuado com o **CONTRATANTE**, prevalecerá o primeiro.

**XIX** – A **CONTRATADA** deverá manter o horário comercial de atendimento, com permanente disponibilidade dos produtos contratados:

**X** – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade da Agência Nacional de Petróleo. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a **CONTRATADA** por danos causados nos veículos do **CONTRATANTE**, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

**XI** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**XII** – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

**XIII** - A recomposição do equilíbrio econômico – financeiro do contrato será permitida, nos termos Da clausula sétima do edital, uma vez que, exista autorização do Governo Federal, para aumento nos preços dos combustíveis. Neste único caso, poderá a licitante solicitar o restabelecimento da relação que as partes pactuarem inicialmente, mediante apresentação de documentos oficiais, que comprovem o reajuste ocorrido nas tarifas. Quando o Governo Federal liberar os preços dos combustíveis e derivados de petróleo, a CONTRATADA deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a CONTRATANTE, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **I - Da CONTRATADA:**

- a)** – Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- b)** – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c)** – Prestar o fornecimento, objeto do contrato, de forma ininterrupta e da maneira indicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **II - Do CONTRATANTE**

- a)** – Notificar a **CONTRATADA** através da Diretoria Geral, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b)** - Expedir, através da Diretoria Geral, atestado de inspeção do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O preço contratado por item é de R\$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

O valor Total deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**II - O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.**

III - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, e obedecidas às formalidades legais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

IV- As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no departamento de compras da Prefeitura Municipal.

**V - para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:**

Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

total de litros por combustível fornecido;

multiplicação da quantidade de litros pelo preço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

apuração do valor final, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

registro das retenções pertinentes.

VIII - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

IX - Os talões de abastecimento deverão conter o número da placa do veículo, a quantidade do produto fornecido, o valor unitário e total, a identificação e assinatura do motorista responsável e numeração do odometro.

X - Os talões deverão ser preenchidos, em 02 (duas) vias, pela **CONTRATADA**, que deverá entregar uma via ao motorista, no ato do fornecimento, para controle do **CONTRATANTE**.

XI - Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

I - A Dotação orçamentária prevista para a Contratação acima descrita são as de n°:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 – Programa de Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desenv. do Transporte Escolar do Ensino fundamental;

3.3.90.30.00.2.09.00.13.392.006.2.0074 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.001.2.0014 – Convênio c/ a Polícia Militar;

3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desenv. do transporte Escolar do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0048 – Desenv. do PSF/PACS/PSB;

3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.008.2.0054 – Desenv. da Vigilância em saúde;

3.3.90.30.00.2.10.00.20.606.014.2.0084 – Manut. da Agric. Pecuária e meio ambiente;

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 – Progrma de Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.013.2.0045 – Desenv. das Estradas Vicinais;

3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desenv. do transporte escolar do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.001.2.0033 – Manut. de Serv. Habitação, obras e Urbanismo.

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 – Programa de Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.30.00.2.06.03.10.304.008.2.0053 – Desenv. da Vigilância Sanitária;

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.001.2.0006 – Manut. do Gabinete e dos órgãos

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2016 a partir da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

**I** - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento ou causar a rescisão do contrato.

**II** - O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a **CONTRATADA** for notificada da aplicação da multa pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**I** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

**a)** Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

**b)** Não satisfizer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;

**c)** Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

**II** - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 001/2016, PP nº 001/2016, que lhe deu causa, para cuja execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olaria, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

##### OUTORGANTE

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

##### OUTORGADO

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

##### PODERES

Para representá-lo no Processo de Licitação n.º **001/2016** promovida pelo Município de Olaria, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

\_\_\_\_\_